



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; HABITAÇÃO E EMPREGO; INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 48/2024**, que: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE QR CODE EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 48/2024**, de autoria da **Vereadora Rosemeri Finatto**, encaminhado através da **Justificativa**.

Este parecer jurídico visa analisar o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir um novo mecanismo que facilite o acompanhamento de obras públicas pelos cidadãos Itaipuenses por meio da inserção de QR CODE nas placas de obras, vinculados à página do Portal de Transparência. Essa iniciativa está em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que visa garantir o acesso a informações públicas de interesse da sociedade.

As comissões reunidas analisaram o Projeto de Lei sob a ótica das doutrinas de transparência e acesso à informação, além de considerarem a legislação vigente e o impacto administrativo e financeiro da medida. A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece os procedimentos para garantir o acesso à informação pública. O projeto está em total consonância com esta lei, promovendo maior transparência e controle social.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

O projeto reforça o princípio constitucional da publicidade, garantindo que os atos administrativos sejam de conhecimento público. A medida fortalece os mecanismos de transparência pública, conforme preconizado por doutrinadores como Hely Lopes Meirelles, que defendem a necessidade de instrumentos que possibilitem o controle social das ações governamentais.

A implementação do QR CODE nas placas de obras públicas é considerada de baixo custo para a Administração Municipal, tendo em vista a simplicidade tecnológica e a ampla acessibilidade dos códigos QR. Além disso, o custo-benefício é altamente positivo, uma vez que promove a transparência e facilita o acompanhamento das obras públicas pelos cidadãos.

Ressalta-se que este parecer não tem qualquer caráter vinculativo, mas meramente opinativo, restando ao plenário a liberalidade de votação e eventual aprovação.

Diante do exposto, em Comissões reunidas, constata-se que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo da Lei Orgânica do Município.

Assim, decidem os presentes averbar **PARECER FAVORÁVEL** e indicar a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2024.


Ver. EVANDRO PERIN
Membro Relator


Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Ver. CARLOS BECKER
Membro

Ver. CLAUDIO SCHUTZ
Presidente

Ver. ROSEMERI FINATTO
Membro

Ver. WANER XAVIER DA SILVA
Membro